



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Câmara

LEI NÚMERO 4072 DE 26 DE JUNHO DE 2018

(Autógrafo n.º 18/18, Substitutivo n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 14/18 – Vereador Dr. Ricardo Cortes)

Institui o dia MUNICIPAL DO CICLISTA, a ser comemorado no dia 22 de abril em Ubatuba e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Institui no Município de Ubatuba, o **DIA DO CICLISTA**, que passa a ser comemorado anualmente, no dia 22 de abril, na semana da prova do Gran Cup Brasil de Ciclismo.

Art. 2º O instituído no Artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos de Ubatuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de junho de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.